



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 389, DE 29 DE AGOSTO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda. , autorizada a cobrar a partir de 1º de Setembro de 1.991, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bº Pindaúba -----	Cr\$ 240,00
Centro x Canha -----	Cr\$ 240,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 240,00
Centro x Pindaúba -----	Cr\$ 240,00
Centro x Pindaúbinha -----	Cr\$ 300,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 300,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 300,00
Centro x Salto Guaraú -----	Cr\$ 300,00
Centro x Cajati -----	Cr\$ 150,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	Cr\$ 240,00
Centro x Conchas-----	Cr\$ 240,00
Centro x Vila Tatu -----	Cr\$ 240,00
Centro x Bª do Azeite-----	Cr\$ 240,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 100,00
Centro x Areia Preta -----	Cr\$ 240,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 240,00
Centro x Capitão Bráz-----	Cr\$ 240,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 200,00
Cajati x Capitão Bráz-----	Cr\$ 200,00
Cajati x Areia Preta -----	Cr\$ 200,00





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 389, DE 29 DE AGOSTO DE 1.991.

- fls. 02 -

T R A J E T O

T A R I F A S

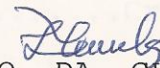
Cajati	x	Div. Abóbora-----	Cr\$ 200,00
Cajati	x	Bª Azeite-----	Cr\$ 200,00
Cajati	x	Vila Tatu-----	Cr\$ 200,00
Cajati	x	Capitão Bráz/Braço Feio-----	Cr\$ 200,00
Cajati	x	Conchas-----	Cr\$ 200,00
Cajati	x	Salto Guaraú -----	Cr\$ 240,00
Cajati	x	Rib. do Salto-----	Cr\$ 240,00
Cajati	x	Pindaúbinha-----	Cr\$ 240,00
Cajati	x	Laudo Natel-----	Cr\$ 240,00
Cajati	x	Barro Branco/Vice-Versa-----	Cr\$ 200,00
Cajati	x	Manoel Gomes-----	Cr\$ 240,00
Cajati	x	Boa Vista-----	Cr\$ 240,00
Cajati	x	Inhunguvira/Parafuso-----	Cr\$ 100,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

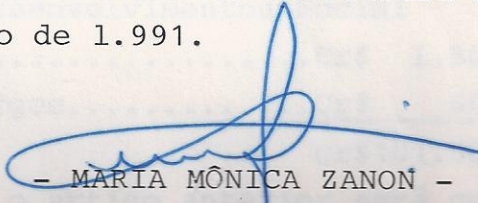
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 29 de Agosto de 1.991.


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 29 de Agosto de 1.991.


- MARIA MÔNICA ZANÓN -
Setor Administrativo